



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 195-A

Página 1 de 10

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 195-A

Página 2 de 10

## PODER EXECUTIVO DE TANABI

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.076/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com as obras de Construção do Ginásio de Esportes – Fase II, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.0010 – Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer

27.812.0010.1023.0000 – Obras de conclusão do Ginásio de Esportes

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 550.00,00

Fonte de recursos: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 30 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 47/2020

Projeto de Lei nº. 50/2020.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.077/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com as obras de construção de ponte e demais acessórios na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

14.451 – Infraestrutura urbana

15.451.0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

15.451.0008.1010.0000 – Construção de obras de arte

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 30 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 195-A

Página 3 de 10

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 48/2020

Projeto de Lei nº. 51/2020.

SUS.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 30 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 51/2020

Projeto de Lei nº. 55/2020.

## LEI MUNICIPAL Nº. 3.078/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais), destinado as despesas com o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde – INFORMATIZA SUS, no Município de Tanabi e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 – Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.13.300.043

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provenientes do repasse do Ministério da Saúde – Fundo a Fundo para o programa INFORMATIZA

## LEI MUNICIPAL Nº. 3.079/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado as despesas com o Programa de Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, no Município de Tanabi e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 – Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 55.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 195-A

Página 4 de 10

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.13.300.044

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provenientes do repasse do Ministério da Saúde – Fundo a Fundo para o programa PREVINE BRASIL.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 30 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 52/2020

Projeto de Lei nº. 56/2020.

## LEI MUNICIPAL Nº. 3.080/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinquzentos mil reais), destinado a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02 – Poder Executivo

02.05.00 – Setor de Saúde

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

Ficha 161 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Federal através do Sistema Único de Saúde – Fundo a Fundo – Incentivo Financeiro de Capitação Ponderada – Atenção Primária a Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 30 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 53/2020

Projeto de Lei nº. 57/2020.

## LEI MUNICIPAL Nº. 3.081/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado as despesas com o combate a pandemia de COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) no Município e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 195-A

Página 5 de 10

02 – Executivo  
02.05 – Setor de Saúde  
02.05.00 – Setor de Saúde  
10 – Saúde  
10.301 – Atenção Básica  
10.301.0006 – Gestão em Ações de Saúde  
10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 130.000,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.13.312.001

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Federal através do auxílio financeiro de apoio aos Municípios – destinado às despesas com o COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 30 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 54/2020

Projeto de Lei nº. 58/2020.

## LEI MUNICIPAL Nº. 3.082/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado a realização de despesas com a implantação de área de lazer no Parque Turístico Jamil Salomão x Avenida Diego Carmona e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo  
02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer  
02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer  
27 – Desporto e Lazer  
27.813 – Lazer  
27.813.0010 – Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer  
27.813.0010.1026.0000 – Construção de Áreas de Lazer.....R\$ 230.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 30 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 57/2020

Projeto de Lei nº. 62/2020.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 195-A

Página 6 de 10

## LEI COMPLEMENTAR N°. 67/2020

*Objeto: “Dá nova redação a dispositivos das Leis Complementares Municipais nºs. 44/2014 e 49/2015, dando outras providências.”*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido de nova redação o artigo 2º, abaixo relacionado da Lei Complementar Municipal nº. 44, de 22 de setembro de 2014, conforme segue:

“Artigo 2º. Os empreendimentos de que tratam esta lei, também regem-se pela Lei Federal nº 6.766/79, Decreto-lei nº 58/37 e Lei Federal nº 13.465/2017.”

Art. 2º. Fica acrescido o §2º ao artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 49, de 28 de agosto de 2015, conforme segue:

“Artigo 9º. (....)

§2º. O artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 49/2015, passa a ser regulamentado de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017.”

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 30 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir Sebastião Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 40/2020

Projeto de Lei Complementar nº. 01/2020.

## Decretos

## DECRETO MUNICIPAL N°. 4.210/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.076/2020, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinquinhos e cinquenta mil reais), cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.0010 – Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer

27.812.0010.1023.0000 – Obras de conclusão do Ginásio de Esportes

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 550.00,00

Fonte de recursos: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do art. 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 30 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 195-A

Página 7 de 10

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.211/2020

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme a Lei Municipal nº. 3.077/2020, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

14.451 – Infraestrutura urbana

15.451.0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

15.451.0008.1010.0000 – Construção de obras de arte

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do art. 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 30 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.212/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal 3.078/2020, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 – Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.13.300.043

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provenientes do repasse do Ministério da Saúde – Fundo a Fundo para o programa INFORMATIZA SUS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 30 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 195-A

Página 8 de 10

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.213/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3079/2020, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 – Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 55.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.13.300.044

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provenientes do repasse do Ministério da Saúde – Fundo a Fundo para o programa PREVINE BRASIL.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 30 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.214/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.080/2020 e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02 – Poder Executivo

02.05.00 – Setor de Saúde

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

Ficha 161 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Federal através do Sistema Único de Saúde – Fundo a Fundo – Incentivo Financeiro de Capitação Ponderada – Atenção Primária a Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 30 de junho de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 195-A

Página 9 de 10

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 30 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.215/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.081/2020, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 130.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.13.312.001

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Federal através do auxílio financeiro de apoio aos Municípios – destinado às despesas com o COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.216/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.082/2020, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

27 – Desporto e Lazer

27.813 – Lazer

27.813.0010 – Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer

27.813.0010.1026.0000 – Construção de Áreas de Lazer.....R\$ 230.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 195-A

Página 10 de 10

publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 30 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.